



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 074/2016

Pregão Presencial Nº: 037/2016

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA TECLA INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DO SISTEMA CHAMADO SÍTIO ELETRÔNICO (SITE), PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61, nomeado pela Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: TECLA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.641.127/0001-10, localizada na Rua Francisco de Castro Filho, 194, Centro, em Lambari – MG, CEP 37480-000, representada pelo Senhor **Ricardo Lucas Bacha dos Santos**, portador do RG nº M-1.XXX.169 e CPF nº 479.XXX.096-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta, Sexta e Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor unitário mensal estimado do contrato, depois de repactuado, é R\$ 391,43 (trezentos e noventa e um Reais e quarenta e três Centavos);

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor por guia do contrato vigente com acréscimo de 9,6940% (nove inteiros, seis mil, novecentos e quarenta décimos de milésimos por cento), conforme índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado Fundação Getúlio Vargas;

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R\$ 4.697,16 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete Reais e dezesseis Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019, no montante R\$ 4.697,16 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete Reais e dezesseis Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 074/2016

Pregão Presencial Nº: 037/2016

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS
TECLA INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF:..... CPF:.....